

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

3º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Julho/2019



O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

() Coordenação Técnica*

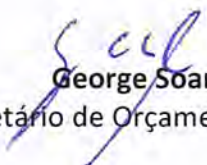
É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Julho de 2019.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 2.267,0 milhões.

Respeitosamente,


George Soares
Secretário de Orçamento Federal


Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto


Waldery Rodrigues Júnior
Secretário Especial de Fazenda

Índice

SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1 SUMÁRIO EXECUTIVO	9
2 HISTÓRICO	10
3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE	12
3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II).....	12
3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)	12
3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)	17
3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV).....	21
3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)	23
3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios	23
4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	24
4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, <i>caput</i> , §§ 1º e 12)	24
4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, <i>caput</i> , §§ 1º e 12).....	25
4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)	26
5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL	30
6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)	32
ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2019, ART. 59, § 3º, INCISO II)	35
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2019, ART. 59, § 3º, INCISOS I E IV).....	42
ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	49
ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2019, ART. 59, § 3º, INCISO V).....	51
ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS	54
ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES	59
ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.....	61
ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	62
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....	64
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO.....	65
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO	66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação	10
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos	12
Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central	13
Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual	14
Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual.....	15
Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias	18
Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo.....	20
Tabela 8: Receita do RGPS	21
Tabela 9: Despesa do RGPS	22
Tabela 10: Déficit do RGPS	23
Tabela 11: Base Contingenciável Total	25
Tabela 12: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU	26
Tabela 13: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho.....	26
Tabela 14: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU	27
Tabela 15: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas	28
Tabela 16: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU	28
Tabela 17: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória	29
Tabela 18: Emendas de Bancada de execução obrigatória	29
Tabela 19: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória	29
Tabela 20: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória.....	30
Tabela 21: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16.....	30
Tabela 22: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016.....	31
Tabela 23: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R\$ Bilhões – A preços correntes	32





SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
ANA	Agência Nacional de Águas	CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil		
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
ANP	Agência Nacional do Petróleo		
ANS	Agência Nacional de Saúde	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária	DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
BCB	Banco Central do Brasil	DF	Distrito Federal
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	DGN/SPG -MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
CATI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI		
MCTI		DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	DOU	Diário Oficial da União
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	DRU	Desvinculação de Recursos da União
Cíde	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear	FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética	FAZENDA	Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

FIES	Programa de Financiamento Estudantil	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública	IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
FPE	Fundo de Participação dos Estados	IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	IR	Imposto sobre a Renda
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social	ITR	Imposto Territorial Rural
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional	LOA	Lei Orçamentária Anual
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito	LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
GRU	Guia de Recolhimento da União	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	MC	Ministério da Cidadania
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	ME	Ministério da Economia
IER	Índice Específico de Receita	MME	Ministério de Minas e Energia
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	MPU	Ministério Público da União
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	MPV	Medida Provisória
INB	Indústrias Nucleares do Brasil	PCH	Pequena Central Hidrelétrica
		PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
		P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
		PIB	Produto Interno Bruto

PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
		UnB	Universidade de Brasília
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros		
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual		
PME	Pesquisa Mensal de Emprego		
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios		
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.		
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil		
RGPS	Regime Geral de Previdência Social		
RPVs	Requisições de Pequeno Valor		
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia		
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira		
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal		
SOF	Secretaria de Orçamento Federal		
SPE	Secretaria de Política Econômica		
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União		
STJ	Superior Tribunal de Justiça		
STN	Secretaria do Tesouro Nacional		
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus		
TAR	Tarifa Atualizada de Referência		
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 3º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.
2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam uma redução, no valor de R\$ 5.296,1 milhões, em relação à Avaliação do 2º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa abaixo da observada na referida avaliação, em R\$ 5.951,2 milhões, em função da queda na projeção de vários impostos, principalmente, no IR, na COFINS e no PIS/PASEP, apenas parcialmente compensada por uma elevação na estimativa da CSLL e das Outras Receitas Administradas.
3. Por sua vez, a estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R\$ 1.477,4 milhões, devido não só à realização observada até junho, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.
4. De modo semelhante às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram redução na previsão de arrecadação em R\$ 822,4 milhões, tendo como destaque as Demais Receitas, compensado parcialmente pelo aumento nas receitas de Exploração de Recursos Naturais.
5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma redução da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R\$ 5.956,6 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 2º Bimestre.
6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R\$ 3.470,7 milhões em relação à avaliação anterior. As maiores variações observadas referem-se: à redução da estimativa de Pessoal e Encargos sociais, em R\$ 410,8 milhões, Créditos Extraordinários, em R\$ 1.857,9 milhões, Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital), em R\$ 1.464,9 milhões, e Subsídios e Subvenções, em R\$ 542,1 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até junho. Por outro lado, verificaram-se aumentos nas estimativas com Benefícios Previdenciários, em R\$ 701,9 milhões e com Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV, em R\$ 206,0 milhões.
7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.545.831,9	1.540.535,8	(5.296,1)
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	945.188,3	939.237,1	(5.951,2)
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.510,8	414.988,3	1.477,4
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	187.132,8	186.310,4	(822,4)
2. Transferências por Repartição de Receita	275.494,1	276.154,5	660,5
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	1.270.337,8	1.264.381,2	(5.956,6)
4. Despesas Primárias	1.409.118,8	1.405.648,2	(3.470,7)
Obrigatória	1.311.488,9	1.308.018,2	(3.470,7)
Discricionárias do Poder Executivo	97.630,0	97.630,0	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	(138.781,0)	(141.267,0)	(2.485,9)
6. Compensação resultado Estatais Federais e Estados e Municípios (Art. 2º, § 3º, LDO-2019)	(219,0)	0,0	219,0
7. Meta Fiscal Original (Art. 2º, caput, LDO-2019)	(139.000,0)	(139.000,0)	0,0
8. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - [(7)-(6)]	(0,0)	(2.267,0)	(2.267,0)

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

8. As estatísticas fiscais apuradas até junho de 2019, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de redução de R\$ 2.267,0 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

9. O disposto no § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que não há obrigatoriedade de compensação da meta estabelecida pelos Entes Subnacionais. Na avaliação do 2º bimestre, entretanto, o Governo Central optou por compensar o montante de R\$ 219 milhões. Na presente avaliação verificou-se deterioração nas projeções de resultado primário dos entes subnacionais, o que demandaria redução adicional dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU, no montante de R\$ 10.300 bilhões. Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, não foi indicada, na presente avaliação, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispendios Globais e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Importante mencionar que as estimativas atuais para o resultado primário dos entes subnacionais consideram hipóteses conservadoras em relação à inclusão de estados no Regime de Recuperação Fiscal e no Plano de Equilíbrio Fiscal, bem como incluem o efeito de decisões judiciais recentes, as quais estão fora do alcance das instituições aqui envolvidas.

2 HISTÓRICO

10. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711¹, de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm

11. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 59 da LDO-2019. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado, ao Congresso Nacional, por meio Mensagem Presidencial nº 95, de 21 de março de 2019. Nesse relatório, foi evidenciada necessidade de limitação de R\$ 29.782,5 milhões, operacionalizada, no Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019².

12. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R\$ 2.181,1 milhões. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019³.

LOA 2019	Receita Líquida R\$ 1.299,7 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.169,8 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 268,9 bilhões	Resultado primário - R\$ 139,0 bilhões
	↓ -2,0%	↑ 0,02%	↓ -9,82%	
Aval. 1º bim.	Receita Líquida R\$ 1.273,5 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.170,0 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 242,5 bilhões	Resultado primário - R\$ 139,0 bilhões
	↓ -0,2%	↓ -0,15%	↑ 0,66%	
Aval. 2º bim.	Receita Líquida R\$ 1.270,3 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.168,2 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 240,9 bilhões	Resultado primário - R\$ 138,8 bilhões
	↓ -0,5%	↓ -0,29%	↔ 0,00%	
Aval. 3º bim.	Receita Líquida R\$ 1.264,4 bilhões	Despesas Obrigatórias R\$ 1.164,7 bilhões	Despesas Controle de Fluxo e Discricionárias R\$ 240,9 bilhões	Resultado primário - R\$ 141,3 bilhões

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9741.htm

³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9809.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	1,6	0,8	-0,8
PIB Nominal (R\$ bilhões)	7.249,8	7.157,8	-91,9
IPCA acum (%)	4,1	3,8	-0,3
INPC acumulado (%)	4,8	4,0	-0,8
IGP-DI acum (%)	6,1	6,6	0,5
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,5	6,2	-0,3
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	3,8	3,8	0,0
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	65,5	64,5	-1,0
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	998,0	998,0	0,0
Massa Salarial Nominal (%)	5,2	5,5	0,3

Fonte: SPE/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

13. A previsão do crescimento do PIB para 2019 foi reduzida em 0,8 ponto percentual em relação ao último relatório, refletindo a recuperação econômica lenta. As projeções de inflação medidas pelo IPCA e pelo INPC tiveram leve ajuste para baixo. Apesar dessa redução, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância para a meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019. Por outro lado, o IGP-DI, cujo cálculo é afetado pelo desempenho do câmbio e pelos produtos de atacado, sofreu leve aumento.

14. A estimativa para a Selic média também sofreu revisão para baixo, ficando em 6,2%. Na última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), em junho, a Selic Meta foi mantida em 6,5%. A decisão do Copom reforça a percepção de estabilidade dos juros, melhoria do cenário externo e a inflação controlada.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

15. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

16. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.545.831,9	1.540.535,8	(5.296,1)
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	945.188,3	939.237,1	(5.951,2)
Imposto de Importação	43.376,4	42.602,4	(774,0)
IPI	54.352,0	54.225,4	(126,6)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	394.960,3	393.014,6	(1.945,7)
IOF	39.809,0	39.307,1	(501,9)
COFINS	245.299,3	239.553,6	(5.745,7)
PIS/PASEP	67.307,8	66.284,8	(1.023,0)
CSLL	76.796,7	79.155,7	2.359,0
CIDE - Combustíveis	2.665,2	2.652,3	(12,9)
Outras Administradas pela RFB	20.670,9	22.490,2	1.819,3
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.510,8	414.988,3	1.477,4
Receitas Não-Administradas pela RFB	187.132,8	186.310,4	(822,4)
Concessões e Permissões	17.209,4	17.066,9	(142,6)
Complemento para o FGTS	5.365,6	5.322,2	(43,4)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.216,8	14.124,6	(92,2)
Contribuição do Salário-Educação	21.542,1	21.775,1	233,0
Exploração de Recursos Naturais	65.262,6	66.369,4	1.106,9
Dividendos e Participações	8.376,0	8.449,1	73,1
Operações com Ativos	1.123,9	1.129,4	5,5
Receita Própria e de Convênios	15.423,3	15.461,7	38,3
Demais Receitas	38.613,1	36.612,0	(2.001,0)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	275.494,1	276.154,5	660,5
CIDE - Combustíveis	759,1	761,6	2,5
Exploração de Recursos Naturais	39.702,7	40.890,2	1.187,5
Contribuição do Salário-Educação	12.925,2	13.065,0	139,8
FPE/FPM/IPI-EE	211.771,3	210.909,4	(861,9)
Fundos Constitucionais	8.612,7	8.796,0	183,3
Repasse Total	13.671,3	13.609,1	(62,2)
Superávit Fundos	(5.058,5)	(4.813,1)	245,4
Demais	1.723,0	1.732,3	9,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.270.337,8	1.264.381,2	(5.956,6)

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

17. Em relação ao Decreto 9.809/19, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, revistas por meio dos

parâmetros encaminhados pela SPE em 10/07/19, a realização da arrecadação no período de janeiro a junho de 2019 e a revisão das restituições, no ano.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. Nº 9.809/19 (PAR. 10/05/19) [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	43.376	(372)	(402)	42.602
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.352	157	(284)	54.225
IMPOSTO SOBRE A RENDA	394.960	(2.640)	694	393.015
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.809	(225)	(277)	39.307
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.661	0	13	1.674
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	245.299	(1.497)	(4.249)	239.554
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	67.308	(400)	(623)	66.285
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	76.797	(396)	2.755	79.156
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.665	(55)	42	2.652
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	19.010	(116)	1.922	20.817
SUBTOTAL [A]	945.238	(5.544)	(408)	939.286
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	402.981	65	1.555	404.602

18. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto nº 9.809/19, são as seguintes:

19. **Imposto de Importação:** a estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu o resultado da arrecadação do período de janeiro a junho e a redução da projeção de crescimento do valor em dólar das importações.

20. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para baixo, em razão de realização da arrecadação em valores inferiores aos estimados, especialmente no IPI Automóveis.

21. **Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais:** a reestimativa do Imposto sobre a Renda foi atualizada, em razão, principalmente, de menor projeção de crescimento dos parâmetros macroeconômicos. Os tributos mais afetados pela revisão foram o IRRF sobre o Capital e o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.

22. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção da arrecadação do PIS/Cofins refletiu a realização da arrecadação do PIS/Cofins em valores inferiores aos previstos, em parte, em função dos crescimentos observados nos montantes compensados. Além disso, contribuiu negativamente, a redução da projeção de crescimento dos parâmetros macroeconômicos utilizados em suas projeções, especialmente, o PIB real.

23. **CSLL:** houve crescimento na previsão da arrecadação da CSLL em função da realização da arrecadação em valores superiores aos estimados na última revisão.

24. **Outras Receitas Administradas:** o crescimento na projeção da arrecadação do ano refletiu, principalmente, a arrecadação do período de maio e junho em valores superiores aos previstos.

25. **Receita Previdenciária:** houve crescimento dos valores previstos em função do crescimento da projeção da massa salarial, para o ano, e da realização da arrecadação, no bimestre maio e junho, em valores superiores aos estimados no Decreto 9.809/19.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

26. As receitas não-administradas pela RFB e administradas por outros órgãos, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 2º Bimestre de 2019. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de junho/2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por “bases externas” no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

R\$ milhões				
Discriminação	Avaliação 2º Bimestre	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Atual
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	187.132,8	46,1	-868,5	186.310,4
Concessões e Permissões	17.209,4	-8,4	-134,2	17.066,9
Complemento para o FGTS	5.365,6	93,5	-137,0	5.322,2
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.216,8	-32,2	-60,0	14.124,6
Contribuição do Salário-Educação	21.542,1	20,8	212,1	21.775,1
Exploração de Recursos Naturais	65.262,6	1.016,3	90,6	66.369,4
Dividendos e Participações	8.376,0	73,1	0,0	8.449,1
Operações com Ativos	1.123,9	5,5	0,0	1.129,4
Receita Própria e de Convênios	15.423,3	170,1	-131,7	15.461,7
Demais Receitas	38.613,1	-1.292,7	-708,3	36.612,0

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME

27. **Concessões e Permissões (- R\$ 142,6 milhões):** variação em função da exclusão da receita estimada para o leilão da LOTEX – Loteria Instantânea Exclusiva, devido ao cancelamento da sessão pública do leilão.

28. **Complemento para o FGTS (- R\$ 43,4 milhões):** embora a arrecadação no 3º bimestre tenha ficado R\$ 93,5 milhões acima do esperado, a variação negativa deveu-se à revisão dos parâmetros de inflação (IER) e de crescimento real do PIB, que, combinados, passaram de 6,68% para 5,10%.

29. **CPSS (- R\$ 92,2 milhões):** a base de arrecadação empregada no modelo de projeção foi atualizada, com o descarte de valores antigos de 2018 e inclusão da arrecadação de abril, maio e junho de 2019. Como há uma tendência decrescente na série temporal dessa receita orçamentária, decorrente da antecipação de aposentadorias e da migração para o regime complementar, a atualização da arrecadação-base reduziu o valor final estimado.

30. **Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 233,0 milhões):** o crescimento na estimativa explica-se pela incorporação dos valores arrecadados no 3º bimestre, que ficaram R\$ 20,8 milhões acima

do esperado, e pela revisão da massa salarial nominal, parâmetro utilizado para estimar essa receita, que passou de 5,19% na Avaliação do 2º bimestre para 5,53% nesta Avaliação.

31. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 1.106,9 milhões):** explicam-se as variações de cada item:

- Royalties de Itaipu (- R\$ 20,7 milhões): a discreta variação de 2,0% reflete a incorporação dos valores arrecadados no terceiro bimestre de 2019, R\$ 17,5 milhões abaixo do previsto, e a revisão dos parâmetros de inflação e crescimento real do PIB;
- Recursos Hídricos (+ R\$ 1,3 milhão): a estimativa da receita principal está mantida. A pequena elevação refere-se à arrecadação, no 3º bimestre, de restituição de convênios e de despesas de exercícios anteriores;
- Recursos Minerais (+ R\$ 485,2 milhões): o aumento na estimativa refletiu a arrecadação no terceiro bimestre R\$ 495,5 milhões acima do previsto. A correção dos meses de julho a dezembro pelo crescimento real do PIB reduziu essa variação, pois a estimativa desse parâmetro foi revista de 1,59% para 0,02%;
- Recursos do Petróleo (+ R\$ 641,0 milhões): Conforme Nota Técnica nº 16/2019/SPG-ANP, "o crescimento dos royalties se justifica devido ao realizado nos meses de maio de junho de 2019, com os valores médios do dólar e Brent (R\$ 3,95 e US\$ 71,3/barril) superiores ao previsto na última grade da SPE utilizada para estimativa (R\$ 3,80 e US\$ 65,51/barril), além de aumento de produção no campo de Búzios (Cessão Onerosa). Já a participação especial projetada para o ano de 2019 manteve-se no mesmo patamar, pois houve equilíbrio entre o aumento da receita bruta e o aumento das deduções, além do crescimento no campo de Búzios não afetar o recolhimento de participação especial." Em sentido oposto, a estimativa da receita de Comercialização do Óleo foi reduzida em R\$ 454,5 milhões, conforme Despacho do Ministério de Minas e Energia, do dia 4 de julho de 2019, que atualizou a previsão de arrecadação.

32. **Dividendos e Participações (+ R\$ 73,1 milhões):** a previsão de dividendos foi ajustada tendo em vista basicamente os pagamentos efetuados pelo Banco do Brasil no bimestre, cujos valores se mostraram superiores aos estimados quando da elaboração da previsão anterior.

33. **Operações com Ativos (+ R\$ 5,5 milhões):** dois itens estão considerados neste grupo, a receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos" (+ R\$ 5,9 milhões), e a receita de "Alienação de Bens Imóveis" (- R\$ 0,4 milhão), cujas variações correspondem à diferença entre o estimado e o arrecadado no terceiro bimestre deste ano.

34. **Receitas Próprias e de Convênios (+ R\$ 38,3 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de R\$ 12,7 milhões (0,1%) em relação ao relatório do 2º bimestre. As principais variações encontram-se no Anexo V deste Relatório.

35. **Demais Receitas Primárias (- R\$ 2.001,0 milhões):** a projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do terceiro bimestre e, assim como no caso do grupo das próprias, esteve aberto à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos setoriais.

O decréscimo significativo no grupo deveu-se principalmente a uma devolução de depósito judicial no valor de R\$ 1,6 bilhão efetuada por meio de restituição em junho de 2019, em favor do BACEN. Esse depósito judicial foi efetuada em 1995 e migrou para a Conta Única do Tesouro em 2009 como receita, sujeito às decisões judiciais quanto à conversão em renda (caso o juízo desse ganho de causa à União) ou devolução à outra parte.

As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

36. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 2º Bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas.

37. Para as transferências relativas aos recursos do petróleo, estão considerados R\$ 81,6 milhões relativos ao pagamento de sentenças judiciais em favor dos municípios, correspondente à correção monetária devida no período que o recurso entra no caixa da União até quando é transferido aos respectivos beneficiários, conforme Nota Técnica nº 15/2019/SPG-ANP, de 9 de julho de 2019.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

38. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	630.157,9	630.859,8	701,9
Pessoal e Encargos Sociais	325.004,6	324.593,8	(410,8)
Abono e Seguro Desemprego	56.831,4	56.831,4	0,0
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	899,8	899,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.682,4	59.888,3	206,0
Complemento para o FGTS	5.365,6	5.322,2	(43,4)
Créditos Extraordinários	6.714,7	4.856,8	(1.857,9)
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.529,3	10.386,7	(142,7)
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	14.921,7	14.921,7	0,0
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612,3	1.612,3	0,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.346,2	13.346,2	0,0
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.518,9	16.054,0	(1.464,9)
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.820,0	19.277,9	(542,1)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	294,6	293,6	(1,0)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	917,3	930,0	12,7
Impacto Primário do FIES	3.404,7	3.479,8	75,2
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	240.871,4	240.867,8	(3,7)
Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.241,5	143.237,8	(3,7)
Discricionárias	97.630,0	97.630,0	0,0
Total	1.409.118,8	1.405.648,2	(3.470,7)

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

39. **Benefícios Previdenciários (+ R\$ 701,9 milhões):** o aumento na projeção dessa despesa deve-se principalmente ao efeito conjunto de três fatores: a necessidade de suplementação de dotação para o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV, conforme Ofício nº 0042781/CJF da Justiça Federal; a incorporação de dados realizados até junho; e a consideração dos efeitos do represamento de processos de requisição de benefícios no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Nota Técnica SEI nº 14/2019/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME.

40. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 410,8 milhões):** a variação observada na reestimativa desse grupo decorre da redução, tanto da previsão de desembolso relativo à Programas de Demissão Voluntária – PDV em empresas estatais dependentes, como da projeção do pagamento de passivos de fundos de previdência complementar de tais empresas. Houve também aumento de R\$ 792 mil na despesa primária do FCDF, decorrente da compensação entre receitas financeiras e primárias, conforme Acórdão nº 1.224/2017 - TCU - Plenário, de 14/06/17.

41. **Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+ R\$ 206,0 milhões):** a variação observada nesse item de projeção se justifica pelo aumento das requisições de pequeno valor, conforme Ofício nº 0042781/CJF da Justiça Federal.
42. **Complemento para o FGTS (- R\$ 43,4 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.
43. **Créditos Extraordinários (- R\$ 1.857,9 milhões):** a variação decorre basicamente de cancelamento, de R\$ 1,85 bilhão, efetivado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente à subvenção econômica à comercialização de óleo diesel combustível.
44. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R\$ 142,7 milhões):** trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas.
45. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (- R\$ 1.464,9 milhões):** a variação observada nesse item de projeção se justifica pela redução das requisições de pequeno valor, conforme Ofício nº 0042781/CJF da Justiça Federal e também em função do adiantamento do cronograma de pagamento dos precatórios, o que reduz a correção incidente sobre esses valores.
46. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 542,1 milhões):** a redução da estimativa desse grupo de despesas decorre, sobretudo, da necessidade da equalização de taxas de juros nas ações do Plano Safra para o 1º semestre de 2019 ter sido menor que a prevista em consequência da queda da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP verificada para o 2º trimestre de 2019.
47. **Transferências ANA (- R\$ 1,0 milhão) e Transferências Multas ANEEL (+ R\$ 12,7 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.
48. **Impacto Primário do FIES (+ R\$ 75,2 milhões):** o aumento se deve à (i) atualização do calendário de desembolsos previsto pelo FNDE; e (ii) à incorporação na estimativa dos valores efetivos da receita, referentes a abril e maio de 2019, e da despesa, referentes a maio e junho de 2019.
49. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (- R\$ 3,7 milhões):**
- FUNPEN (- R\$ 3,7 milhões):** essa variação é explicada pela redução na projeção de receitas no âmbito desse Fundo.

Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R\$ milhões

Ação	Avaliação do 2º Bimestre (a)	Avaliação do 3º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.147,7	49.147,7	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	32.068,9	32.068,9	0,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	18.331,0	18.331,0	0,0
Benefícios ao Servidor	0,0	0,0	0,0
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.976,9	8.976,9	0,0
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.373,0	5.373,0	0,0
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.535,0	5.535,0	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.296,7	5.296,7	0,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.649,0	2.649,0	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.810,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.778,6	1.889,2	110,6
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.653,2	1.653,2	0,0
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	830,6	720,0	-110,6
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	333,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	914,0	910,3	-3,7
TOTAL	143.241,5	143.237,8	-3,7

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

50. A previsão de arrecadação líquida do RGPS aumentou R\$ 1.477,4 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até junho de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

51. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 8: Receita do RGPS

R\$ milhões						
Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.476	3.324	9	-2.299	680	31.191
abr/19	30.536	3.402	11	-2.237	2.350	34.063
mai/19	30.611	3.633	10	-2.318	766	32.702
jun/19	30.422	3.592	11	-2.009	742	32.758
jul/19	30.944	3.632	46	-2.586	695	32.730
ago/19	31.961	3.590	10	-2.622	664	33.603
set/19	30.993	3.691	11	-2.720	752	32.727
out/19	31.792	3.669	14	-2.470	844	33.850
nov/19	31.538	3.917	11	-2.490	634	33.610
dez/19	48.996	6.621	10	-2.525	681	53.782
TOTAL	388.362	46.574	166	-30.500	10.387	414.988

Fonte: RFB/ME

Elaboração: STN/FAZENDA/ME

52. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se redução no montante de R\$ 701,9 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 9: Despesa do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.110	710	290	46.110
fev/19	45.888	575	284	46.747
mar/19	46.425	7.118	245	53.788
abr/19	46.420	934	324	47.679
mai/19	46.298	998	325	47.620
jun/19	46.379	1.107	257	47.744
jul/19	46.852	1.039	292	48.182
ago/19	53.466	1.110	256	54.831
set/19	64.759	1.110	378	66.247
out/19	47.259	1.110	265	48.634
nov/19	54.150	1.110	279	55.539
dez/19	66.131	1.110	498	67.738
TOTAL	609.136	18.029	3.694	630.860

Fonte: SPREV/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: STN/FAZENDA/ME

53. A variação observada na estimativa da despesa em questão, se deve ao aumento na estimativa das Sentenças Judiciais, parcialmente compensado pela queda na estimativa de pagamento dos benefícios do RGPS. O aumento de R\$ 3.244,6 milhões em Sentenças Judiciais resultou da necessidade de suplementação de dotação para o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV, informado pelo Ofício nº 0042781/CJF da Justiça Federal. Por sua vez, a redução de R\$ 2.542,7 milhões na despesa com Benefícios reflete a incorporação de dados realizados até junho, combinado com o cálculo do impacto potencial do represamento de processos de requisição de benefícios no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

54. A realização da despesa com o pagamento de Benefícios vem caindo em relação ao projetado desde o início deste ano. A queda se explica, em grande parte, pelo aumento no tempo médio de análise e concessão de benefícios pelo INSS, o que vem pressionando a projeção dessa despesa para baixo. Estima-se, contudo, que a situação seja parcialmente revertida até o fim do presente exercício, como resultado dos esforços que vêm sendo realizados no sentido de normalização da concessão de benefícios. Dessa forma, a redução de R\$ 2.542,7 milhões na despesa com benefícios contempla esses dois movimentos.

55. Quantos aos esforços que o governo federal vem conduzindo no sentido de diminuição no estoque de processos represados, cita-se a conversão da Medida Provisória nº 871/2019 na Lei nº 13.846/2019. A referida Lei institui um programa de revisão de benefícios previdenciários, com o pagamento de bônus a servidores do INSS, e traz esforços no sentido da desburocratização de processos. Cabe salientar que a operacionalização do programa foi viabilizada pela aprovação da Lei nº 13.857/2019 (que alterou a LDO 2019) e da Lei nº 13.858/2019 (que alterou a LOA 2019).

56. Outra medida em discussão para diminuir o estoque de represamento é a previsão de ampliação, até o fim de 2019, do número de concessões automáticas de benefícios pelo INSS. Por fim, é importante destacar que o INSS Digital passa por fase de início de implantação e testes. A transição para

o modelo digital objetiva aumentar a eficiência do órgão e a melhoria no atendimento ao público, com o fim das filas físicas. A previsão do órgão é de que, após o fim da fase de adequação das agências ao novo sistema, haverá regularização no tempo de análise de benefícios. Dessa forma, os fatores acima elencados indicam a necessidade de incorporação do impacto potencial da agilização de processos pelo INSS na projeção de despesa com Benefícios.

57. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em um aumento na projeção do déficit desse Regime, em R\$ 775,6 milhões, conforme abaixo:

Tabela 10: Déficit do RGPS

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.510,8	414.988,3	1.477,4
Benefícios Previdenciários	630.157,9	630.859,8	701,9
Déficit	216.647,1	215.871,5	(775,6)

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

58. A meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R\$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R\$ 846,8 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de maio e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de junho a dezembro desse exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispendios Globais de 2019.

59. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

60. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

61. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R\$ 10.500 milhões. O resultado acumulado em 2019, até maio, foi de R\$ 20.374 milhões, portanto acima da meta. Apesar disso, a projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um superávit de R\$ 200 milhões, portanto, abaixo da meta.

62. A projeção considera as estimativas de impacto primário do Regime de Recuperação Fiscal dos estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, e que pode potencialmente receber novas adesões ao longo deste ano. São considerados também os impactos das liminares em vigor que tratam dos pagamentos das dívidas com a União ou garantidas por ela.

63. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois esses possuem autonomia financeira. Em especial, novas liminares que suspendam os pagamentos das dívidas subnacionais têm impacto potencial relevante. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos.

64. O disposto no § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que não há obrigatoriedade de compensação da meta estabelecida pelos Entes Subnacionais. Na avaliação do 2º bimestre, entretanto, o Governo Central optou por compensar o montante de R\$ 219 milhões. Na presente avaliação verificou-se deterioração nas projeções de resultado primário dos entes subnacionais, o que demandaria redução adicional dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os poderes no montante de R\$ 10.300 bilhões. Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, não foi indicada, na presente avaliação, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Importante mencionar que as estimativas atuais para o resultado primário dos entes subnacionais consideram hipóteses conservadoras em relação à inclusão de estados no Regime de Recuperação Fiscal e no Plano de Equilíbrio Fiscal, bem como incluem o efeito de decisões judiciais recentes, as quais estão fora do alcance das instituições aqui envolvidas.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

65. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

66. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

67. O §12, do referido art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

68. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

69. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as

atividades⁴ dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

70. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

Tabela 11: Base Contingenciável Total

R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) ⁽¹⁾	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	129.208.661.996

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

71. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 2.267,0 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal variação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

⁴ Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf>

Tabela 12: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	128.342.333.117	99,33	(2.251.757.221)
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	866.328.879	0,67	(15.199.679)
Câmara dos Deputados	21.389.628	0,02	(375.280)
Senado Federal	1.284.806	0,00	(22.542)
Tribunal de Contas da União	95.900	0,00	(1.683)
Supremo Tribunal Federal	526.000	0,00	(9.229)
Superior Tribunal de Justiça	22.200.000	0,02	(389.497)
Justiça Federal	111.274.999	0,09	(1.952.312)
Justiça Militar da União	2.591.850	0,00	(45.474)
Justiça Eleitoral	136.420.645	0,11	(2.393.491)
Justiça do Trabalho	500.202.357	0,39	(8.776.015)
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	7.587.000	0,01	(133.113)
Conselho Nacional de Justiça	29.555.694	0,02	(518.553)
Defensoria Pública da União	0	0,00	-
Ministério Público da União	33.200.000	0,03	(582.492)
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	-
Total	129.208.661.996	100,0	(2.266.956.900)

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

72. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS.

73. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R\$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R\$ 9.159,9 milhões.

Tabela 13: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R\$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x (1+ 4,39%)	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

74. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 14: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

75. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

76. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento será de R\$ 34.230,5 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2019 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R\$ 137.682,4 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 24,86%, conforme se demonstra abaixo:

Tabela 15: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R\$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Acumulada no Exercício dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira	-34.230.502.355
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	137.682.443.138
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)*100	-24,86%
(D) Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória em 2019	9.159.940.168
(E) Possibilidade máxima de variação das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	-2.277.161.126
(F) Total Disponível das Emendas Individuais (F)=(D)+(E)	6.882.779.042

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

77. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 16: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	50.000	50.088	-12.452	37.636
DPU	0		0	0
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080	-2.277.148.674	6.882.741.406
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168	-2.277.161.126	6.882.779.042

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Tabela 17: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)	Avaliação do 3º Bimestre (C)
Legislativo	0	0	0
Judiciário	0	0	0
MPU	39.254	38.458	37.636
DPU	0	0	0
Executivo	7.178.605.855	7.032.963.603	6.882.741.406
TOTAL	7.178.645.110	7.033.002.061	6.882.779.042

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

78. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 18: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

79. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, que, no caso, foi de 24,86%. Assim, as emendas de bancada poderão ser reduzidas conforme demonstração abaixo:

Tabela 19: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019	Varição das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)	(D)	(E)=(B)+(D)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644	-1.138.580.563	3.441.389.521

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Tabela 20: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00

Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)	Avaliação do 3º Bimestre (C)
3.589.322.554	3.516.501.030	3.441.389.521

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

80. O art. 4º da LOA-2019, § 2º determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

81. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 21: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R\$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	133	10-06-2019	752.000.000	752.000.000	427.000.000	427.000.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	130	10-06-2019	4.472.784.297	4.472.784.297	323.257.743	323.257.743
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	138	14-06-2019	45.105.497	45.105.497		
Crédito Suplementar	Lei	13843	17-06-2019	248.915.621.661	248.915.621.661		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	144	19-06-2019	257.414.533	257.414.533		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	152	27-06-2019	45.039.491	45.039.491		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	153	27-06-2019	119.150.281	119.150.281		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	158	02-07-2019	67.854.813	67.854.813		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	159	04-07-2019	450.702.180	450.702.180		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	160	04-07-2019	1.250.000.000	1.250.000.000		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	152	09-07-2019	649.271.346	649.271.346		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	169	12-07-2019	1.280.000.000	1.280.000.000		
Crédito Especial	Lei	13859	16-07-2019	36.050.000	36.050.000		
TOTAL				258.340.994.099	258.340.994.099	750.257.743	750.257.743

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 16/05/2019 e 16/07/2019.

82. Pela observação da tabela acima conclui-se que os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, estão em conformidade com a LOA 2019.

83. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

84. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. ”

Tabela 22: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

	R\$ milhões				
Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	1.713.860,9	1.713.850,9	1.684.120,6	1.684.612,9	1.681.802,7
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	306.808,3	306.860,2	308.545,8	313.076,8	311.697,2
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5	266.765,5	267.243,0
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1	14.116,1	14.116,9
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0	14.921,7	14.921,7
Aumento de Capital em Estatais	10.163,0	10.214,8	10.214,8	10.214,8	10.214,8
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5	6.714,7	4.856,8
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.407.052,6	1.406.990,8	1.375.574,8	1.371.536,2	1.370.105,5
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.360.106,6	1.356.468,7	1.355.801,6
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8	312.480,7	312.069,1
Orçamentário	314.350,3	313.427,8	314.643,5	313.479,4	313.067,8
(-) Float	998,7	998,7	998,7	998,7	998,7
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9	17.720,8	18.200,6
Orçamentário	16.969,7	15.774,2	18.437,6	18.072,6	17.520,7
(-) Float	433,8	433,8	161,8	351,8	-679,9
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.028.185,9	1.026.267,2	1.025.531,9
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2	15.067,4	14.303,9
Fabricação de cédulas e moedas	950,8	950,8	950,8	950,8	950,8
Subsídios aos fundos constitucionais	8.113,4	8.113,4	9.159,7	8.612,7	8.796,0
Operações Net Lending	2.142,3	2.142,3	2.099,2	2.099,2	1.077,3
Impacto primário das operações do FIES	2.505,1	2.505,1	3.258,5	3.404,7	3.479,8
IV. LIMITE EC 95 [2018 x 1,0439]	1.407.052,6	1.407.052,6	1.407.052,6	1.407.052,6	1.407.052,6
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	0,0	61,8	31.477,8	35.516,5	36.947,1

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

85. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias está R\$ 36.947,1 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve compatibilizar as restrições impostas pela a regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000,

Anexo de Metas Fiscais da LDO e pela “regra do teto da despesa” constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

86. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R\$ 1.407.052,6 milhões pela “regra do teto da despesa” (ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT).

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

87. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

88. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de equilíbrio da margem da regra de ouro. Esse equilíbrio é obtido principalmente devido a aprovação de crédito suplementar que autoriza a realização de operações de crédito no valor de R\$ 248,9 bilhões para financiar despesas correntes (Lei nº 13.843, de 17 de junho de 2019), ressalvando-as do limite estabelecido, conforme preconiza o próprio dispositivo constitucional. O cenário considera, ainda, a utilização de recursos de superávit financeiro de algumas fontes que estão disponíveis para o pagamento de dívida pública, bem como parte do resultado positivo do Banco Central referente ao 1º semestre de 2019, que será recebido após aprovação do seu balanço semestral. Os detalhes desse cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 23: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R\$ Bilhões – A preçotes correntes⁵

Contas	Cenário Anterior*	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)	802,3	815,2	13,0
<i>Investimentos e Inversões Financeiras</i>	89,3	92,7	3,4
<i>Amortizações</i>	713,0	722,5	9,5
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b - c)	912,7	815,2	-97,4
<i>Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)</i>	918,5	979,4	60,9
<i>Varição da Subconta da Dívida (b)</i>	5,9	-84,7	-90,6
<i>Operações de crédito ressalvas (PLN 4/19) (c)</i>		248,9	248,9
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	-110,4	0,0	110,4
Memo: Previsão de utilização de outras fontes financeiras	154,2	29,3	-124,9
52 - Resultado Banco Central - Superávit 2018	141,2	0,0	-141,2
52 - Resultado Banco Central - 1 sem./2019**	0,0	14,8	14,8
Outra Fontes***	13,1	14,5	1,4

⁵ Este cenário é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

* O cenário anterior foi divulgado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2019.

** A estimativa total de recebimento de resultado de positivo do Banco Central referente ao 1º semestre de 2019 é de R\$ 24,6 bilhões, portanto o que não for usado ficaria disponível para 2020 (R\$ 9,8 bi).

*** Fontes: 59 - Retorno de Op. de crédito; 73 - Retorno OC Estados e Municípios; 97 - Dividendos; e outras.

Fonte: Tesouro Nacional.

89. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas em maio de 2019, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento na previsão de execução de *Investimentos e Inversões Financeiras* no valor de R\$ 3,4 bilhões;
- Aumento da estimativa de *Amortizações*, em R\$ 9,5 bilhões, resultado de maior estimativa de despesas da dívida pública mobiliária federal, no valor de R\$ 7,6 bilhões, e de alteração no cenário de correção monetária, no valor de R\$ 1,9 bilhões;
- Aumento da expectativa de emissões de títulos da dívida pública, que se reflete em maiores *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R\$ 60,9 bilhões;
- Redução da variação da subconta da Dívida no montante total de R\$ 90,6 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:
 - i. Aumento de despesas da DPF, gerando redução de R\$ 7,6 bilhões;
 - ii. Aumento de receitas de operação de crédito, gerando aumento de R\$ 55 bilhões (parte do aumento das emissões não entra na subconta);
 - iii. Redução da previsão de utilização de superávit financeiro de 2018, gerando redução de R\$ 124,9 bilhões;
 - iv. Redução da disponibilidade de fontes orçamentárias para a dívida, gerando redução de R\$ 15,1 bilhões.
 - v. Redução da expectativa de pagamentos de despesas de UG's externas à dívida, gerando aumento de R\$ 1,6 bilhões.
- Aprovação do crédito suplementar no valor de R\$ 248,9 bilhões

90. O Tesouro Nacional dispõe ainda de fontes de recursos que podem vir a ser utilizadas caso haja mudança nas projeções que ensejem um desequilíbrio na margem projetada. Como exemplo temos o superávit financeiro de 2018 referente a resultado positivo do Banco Central (R\$ 141,2 bilhões), bem como parte do resultado do 1º semestre de 2019 (R\$ 9,8 bilhões), e recursos do BNDES que foram devolvidos antecipadamente (R\$ 30 bilhões), além de outros recursos extraordinários que ainda podem ingressar neste exercício. Caso não utilizados, tais recursos podem ficar disponíveis para utilização no próximo exercício.

91. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida.

92. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente

dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”. Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, esse dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

93. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR”. A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO.

94. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

95. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de junho e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R\$ 24,95 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos

10-jul-19

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	4,2	1,1
2019	4,8	0,8

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	8,4	1,1	2,7	0,8	0,7	-8,0	3,3	13,0
2019	5,4	0,3	3,7	3,7	1,8	-8,3	3,4	8,2

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	2,3	-1,4
2019	5,5	1,7

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	3,7	3,7	2,9	3,4	5,8	7,1
2019	3,8	3,8	3,9	4,0	6,3	6,6

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2018	71,1	159.197
2019	64,5	164.293

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Acum. Ano
2018	3,7	6,4	5.346.678	6,7
2019	3,8	5,5	5.764.982	6,1

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2018	2,3	4,6
2019	2,3	4,8

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/18	79,80	136,07	108,44	102,50	146,44	149,87	36,69	136,66	78,50	160.277	122,86	78,48
fev/18	75,90	135,83	102,96	88,90	144,64	128,38	33,45	136,52	71,50	138.510	123,47	68,16
mar/18	85,00	136,49	115,87	87,70	145,24	127,18	37,34	136,58	79,85	182.935	123,62	90,13
abr/18	85,40	138,18	117,86	85,50	145,03	123,81	34,33	137,22	73,75	190.515	123,75	93,97
mai/18	81,80	141,41	115,53	73,20	143,94	105,20	34,16	137,70	73,64	175.634	123,90	86,74
jun/18	89,60	144,20	129,04	94,20	144,15	135,58	32,85	138,54	71,26	175.799	123,91	86,82
jul/18	94,60	145,65	137,61	95,20	143,41	136,32	33,61	138,49	72,88	190.152	124,45	94,32
ago/18	97,40	146,19	142,20	92,60	143,37	132,56	35,47	138,57	76,97	218.208	124,68	108,44
set/18	89,50	149,55	133,68	86,20	144,58	124,44	34,09	140,68	75,10	186.999	125,23	93,34
out/18	94,40	150,70	142,07	102,00	148,35	151,08	36,57	139,50	79,87	225.702	125,63	113,02
nov/18	87,90	147,79	129,75	99,70	148,41	147,74	34,17	138,96	74,35	205.106	125,93	102,95
dez/18	74,40	146,57	108,91	107,70	149,08	160,31	38,52	139,00	83,83	206.092	126,04	103,53
jan/19	77,70	146,25	113,49	103,60	149,72	154,87	33,69	139,15	73,40	175.856	127,04	89,05
fev/19	78,80	146,34	115,17	93,20	149,42	139,04	30,71	138,93	66,80	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,60	147,57	118,79	96,30	149,37	143,62	34,27	137,44	73,73	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,50	149,17	125,88	89,60	149,28	133,54	31,49	137,62	67,85	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,00	150,37	136,66	90,60	148,99	134,78	31,32	138,99	68,16	219.849	127,75	111,94
jun/19	86,30	151,36	130,46	88,71	149,82	132,70	30,12	140,03	66,03	200.479	128,29	102,51
jul/19	94,74	151,69	143,52	93,53	150,63	140,66	30,80	140,76	67,89	186.862	128,80	95,93
ago/19	91,77	152,25	139,54	92,45	151,36	139,71	32,50	141,45	71,98	209.857	129,13	108,01
set/19	94,22	152,96	143,94	91,30	152,08	138,64	31,23	142,19	69,52	220.119	129,58	113,69
out/19	94,72	153,64	145,34	104,37	152,78	159,21	33,48	143,09	75,01	225.993	130,07	117,16
nov/19	90,03	154,44	138,87	102,81	153,52	157,58	31,28	144,14	70,58	217.901	130,66	113,48
dez/19	74,25	154,98	114,93	110,65	154,28	170,44	35,24	144,99	80,01	215.033	130,94	112,23

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R\$ milhões)	Massa Real com Carteira R\$ milhões - INPC Dez/2004
jan/18	69.685	73.704
fev/18	69.335	73.102
mar/18	68.170	71.683
abr/18	68.282	71.678
mai/18	68.378	71.615
jun/18	68.835	71.653
jul/18	69.444	71.814
ago/18	69.851	71.858
set/18	70.294	72.137
out/18	70.130	71.740
nov/18	70.250	71.665
dez/18	70.199	71.550
jan/19	70.202	71.516
fev/19	70.641	71.729
mar/19	71.267	72.025
abr/19	71.971	72.303
mai/19	72.059	72.059
jun/19	72.994	72.826
jul/19	73.284	73.018
ago/19	73.483	73.113
set/19	73.961	73.409
out/19	73.882	73.153
nov/19	74.212	73.283
dez/19	74.631	73.499

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/18	0,29	485,09	0,23	491,05	0,58	610,27
fev/18	0,32	486,64	0,18	491,94	0,15	611,20
mar/18	0,09	487,08	0,07	492,28	0,56	614,64
abr/18	0,22	488,15	0,21	493,32	0,93	620,33
mai/18	0,40	490,10	0,43	495,44	1,64	630,51
jun/18	1,26	496,28	1,43	502,52	1,48	639,83
jul/18	0,33	497,92	0,25	503,78	0,44	642,67
ago/18	-0,09	497,47	0,00	503,78	0,68	647,02
set/18	0,48	499,86	0,30	505,29	1,79	658,59
out/18	0,45	502,10	0,40	507,31	0,26	660,33
nov/18	-0,21	501,05	-0,25	506,04	-1,14	652,78
dez/18	0,15	501,80	0,14	506,75	-0,45	649,84
jan/19	0,32	503,41	0,36	508,57	0,07	650,29
fev/19	0,43	505,57	0,54	511,32	1,25	658,43
mar/19	0,75	509,36	0,77	515,26	1,07	665,50
abr/19	0,57	512,27	0,60	518,35	0,90	671,51
mai/19	0,13	512,93	0,15	519,13	0,40	674,19
jun/19	0,01	512,98	0,01	519,18	0,40	678,45
jul/19	0,27	514,37	0,28	520,63	0,28	680,35
ago/19	0,14	515,09	0,14	521,36	0,30	682,39
set/19	0,31	516,69	0,32	523,01	0,35	684,77
out/19	0,29	518,18	0,30	524,57	0,40	687,51
nov/19	0,20	519,21	0,18	525,53	0,40	690,26
dez/19	0,32	520,89	0,30	527,10	0,40	693,03

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a.	Câmbio R\$/US\$	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup)
			Média	R\$ milhões
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.365.052
jul/18	6,40	6,56	3,82880	5.357.995
ago/18	6,40	6,56	3,92980	5.455.192
set/18	6,40	6,56	4,11650	5.492.061
out/18	6,40	6,98	3,75840	5.486.514
nov/18	6,40	6,98	3,78670	5.480.396
dez/18	6,40	6,98	3,88510	5.549.744
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.461
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.634.713
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.668.999
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.800.987
jul/19	6,40	5,95	3,81610	5.788.085
ago/19	6,25	5,95	3,80000	5.888.140
set/19	6,00	5,95	3,80000	5.924.354
out/19	5,75	5,29	3,79500	5.914.097
nov/19	5,75	5,29	3,79500	5.900.541
dez/19	5,50	5,29	3,80000	5.969.583

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis US\$ Milhões	US\$/barril média de período
jan/18	12.085	68,99
fev/18	12.716	65,42
mar/18	12.014	66,45
abr/18	12.249	71,63
mai/18	11.680	76,65
jun/18	12.809	75,19
jul/18	17.049	74,44
ago/18	16.420	73,13
set/18	12.560	78,86
out/18	13.838	80,47
nov/18	15.054	65,17
dez/18	10.723	56,46
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.384	64,13
mar/19	11.513	66,41
abr/19	11.924	71,20
mai/19	12.860	70,53
jun/19	11.475	63,30
jul/19	16.727	63,90
ago/19	15.878	63,71
set/19	15.092	63,38
out/19	14.831	63,13
nov/19	16.485	62,89
dez/19	11.591	62,69

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/18	2,475	4,136
fev/18	2,287	4,120
mar/18	2,647	4,826
abr/18	2,463	4,618
mai/18	2,239	3,773
jun/18	2,301	5,012
jul/18	2,187	4,982
ago/18	2,334	5,198
set/18	2,108	4,760
out/18	2,229	5,059
nov/18	2,204	4,738
dez/18	2,523	4,408
jan/19	2,283	4,394
fev/19	2,159	4,377
mar/19	2,272	4,555
abr/19	2,333	4,654
mai/19	2,292	4,797
jun/19	2,226	4,678
jul/19	2,134	4,897
ago/19	2,263	5,314
set/19	2,149	5,120
out/19	2,244	5,067
nov/19	2,230	4,871
dez/19	2,549	4,494

**ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto
Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 15/07/19**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/07/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/07/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	4,93%
PIB:	0,81%
Taxa Média de Câmbio:.....	4,61%
Taxa de Juros (Over):.....	-4,82%
Massa Salarial:.....	4,77%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a junho de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

**PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) JUL-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	491.988
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	484.234
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	7.754
2) JAN-JUN (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	504.786
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	996.774
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(57.488)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	939.286

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R\$ 1.545 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

2) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 618 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

3) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 1.800 milhões)

- a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

4) ITR: (-R\$ 6 milhões)

- a. Normalização da base.

5) COFINS: (-R\$ 215 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

6) PIS/PASEP: (-R\$ 46 milhões)

- a. Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

7) CSLL: (-R\$ 555 milhões)

- a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

8) Outras Receitas Administradas-Demais: (+R\$ 619 milhões)

- a. Arrecadação na modalidade a vista do PERT/PRT, no mês de janeiro de 2018: houve antecipação de recolhimentos em virtude da possibilidade de o contribuinte antecipar parcelas futuras dos parcelamentos especiais – PERT/PRT, com desconto;
- b. Arrecadação atípica de depósitos judiciais.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9800; Imposto de Exportação: 0,9774; IPI-Vinculado à Importação: 0,9795; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9791

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0356

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0385

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0340

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) IRPJ: 1,0418 e CSLL: 1,0419

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0730

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9585

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9845

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0420; IOF: 1,0432; ITR: 1,0463; COFINS: 1,0420; PIS/PASEP: 1,0420; FUNDAF: 1,0433; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0428 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0429

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,0615 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0628

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9160

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

- 3) **IPI-Bebidas: 1,0104**
 - Produção física de bebidas.
- 4) **IPI-Automóveis: 1,0529**
 - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 0,9986**
 - Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 1,0046**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2019.
- 7) **IRPJ: 1,0092 e CSLL: 1,0092**
 - Declaração de ajuste: PIB de 2018;
 - Demais: PIB de 2019.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
 - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0564**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0154**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) **CIDE-Combustíveis: 0,9143**
 - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);
- 12) **I. Exportação: 1,0096; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0094; IOF: 1,0098; COFINS: 1,0093; PIS/PASEP: 1,0093; FUNDAF: 1,0099; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0097 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0097**
 - PIB.

- D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).
- 2) I. Importação: 0,9838 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000
 - Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Medida Provisória - MP 843/18
 - 3) IPI-Bebidas: 0,8728
 - Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decretos 9.514/18 e 9.897/19);
 - 4) IPI-Automóveis: 0,9983
 - Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;
 - 5) IPI-Outros: 0,9976
 - Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.
 - 6) IRPJ: 0,9775 e CSLL: 0,9393
 - Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
 - Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
 - Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030).
 - Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15).
 - Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
 - 7) COFINS: 0,9994 e PIS/PASEP: 1,0038
 - Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
 - Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha.
 - Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18);
 - 8) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462
 - Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes;

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 7.754 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em **R\$ 57.488 milhões**. Nessa estimativa foi reestimado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 em relação aos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária. Cabe salientar que o valor incorporou o crescimento das restituições no período de maio e junho de 2019.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a abril de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a abril de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19, da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18) e da publicação do Decreto 9.897/19 que altera a tributação de bebidas;
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)

Parâmetros SPE - Versão: 10/Jul/19

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAS

JAN-DEZ/19 - ARRECAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO

(A PREÇOS CORRENTES)

2019

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA (12) - [11] [13]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1.0476	1.0338	0,9826	43.300	765	44.065	(575)	43.491	42.602	(888)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1.0806	1.0071	1,0000	17	-	17	42	59	72	14
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	57.818	1.060	58.878	(2.937)	55.941	54.225	(1.715)
IP.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1.0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	252	5.084	5.453	379
IP.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1.0000	1.0366	1,1223	2.921	70	2.990	428	3.418	3.172	(246)
IP.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1.0340	1.0911	0,9982	4.862	95	4.957	1.915	6.872	6.252	(620)
IP.I. - VINICULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1.0439	1.0345	1,0000	19.454	317	19.771	(247)	19.524	19.350	(174)
IP.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1.0548	0,9983	0,9976	25.857	460	26.327	(5.285)	21.042	19.988	(1.054)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	401.429	6.350	407.780	(25.371)	382.409	393.015	10.605
IR. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1.0363	1.0034	1,0000	35.343	580	35.923	(32)	35.891	36.863	972
IR. - PESSOA JURÍDICA	14.1856	(2.735)	139.121	1.0487	1.0085	0,9794	144.109	2.529	146.638	(62.171)	114.467	124.543	10.076
IR. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	221.977	3.242	225.218	6.832	232.050	231.609	(443)
IR.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1.0552	1.0000	1,0000	124.953	1.812	126.765	(8.751)	118.013	119.803	1.790
IR.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	0,9739	1.0555	1,0000	52.582	830	53.412	7.009	60.422	58.943	(1.478)
IR.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.400)	30.016	1.0391	1.0150	1,0000	31.656	390	32.046	7.230	39.276	38.745	(530)
IR.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1.0493	1.0083	1,0000	12.786	210	12.996	1.344	14.340	14.117	(223)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1.0493	1.0082	1,0000	38.444	621	39.065	268	39.334	39.307	(27)
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1.0467	1.0000	1,0000	1.573	21	1.593	30	1.623	1.674	51
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1.0467	1.0000	1,0000	1.415	18	1.434	30	1.463	1.506	43
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1.0467	1.0000	1,0000	157	2	159	-	159	167	8
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1.0495	1.0081	0,9944	254.704	4.070	258.774	(12.689)	246.085	239.554	(6.531)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1.0495	1.0081	1,0037	68.482	1.082	69.564	(1.459)	68.105	66.285	(1.820)
CSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1.0485	1.0086	0,9484	77.915	1.567	79.282	(5.722)	73.560	79.156	5.596
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1.0000	0,6446	1,0000	2.520	-	2.520	(48)	2.472	2.652	180
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	380	-	380	1.0487	1.0087	1,0000	402	10	412	884	1.296	1.145	(151)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.649	254	27.903	(8.717)	19.186	19.599	413
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1.0493	1.0000	1,0000	5.151	-	5.151	-	5.151	5.395	244
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1.0507	1.0079	1,0000	3.866	51	3.917	810	4.727	4.990	263
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1.0494	1.0081	0,9462	18.633	203	18.836	(9.527)	9.309	9.214	(94)
SUBTOTAL [A]	948.149	(14.480)	933.653	-	-	-	974.253	15.600	989.853	(6.294)	933.560	939.286	5.726
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	417.131	-	417.131	1.0447	1.0011	1,0079	439.724	(9.600)	430.124	(31.249)	398.875	404.602	5.727
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C] = [A] - [B]	1.365.280	(14.480)	1.350.784	-	-	-	1.413.977	6.000	1.419.977	(87.542)	1.332.435	1.343.888	11.453

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias
Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 15/07/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/07/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/07/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....4,94%
PIB:.....0,81%
Massa Salarial: 4,77%
Salário Mínimo:.....4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a junho de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) JUL-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	230.011
2) JAN-JUN (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	206.128
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	436.139
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(31.538)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	404.602

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0533 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0013 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0053 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	38.319	0,54
II - Despesas	37.473	0,52
Investimentos	2.927	0,04
Demais Despesas(*)	34.546	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	847	0,01

PIB considerado: R\$ 7.157.838 milhões

Obs. Valores positivos indicam "superávit".

(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R\$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R\$ 846,8 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de maio e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de junho a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R\$ 1,00

Empresa	Real. Até Maio	Reprojeção
ABGF	-11.934.155	-101.481.088
CASEMG	79.654.994	78.278.850
CDC	5.866.192	8.772.941
CDP	-2.948.281	-9.297.324
CDRJ	10.010.331	27.678.342
CEAGESP	-2.073.924	-27.504.882
CEASAMINAS	-2.083.903	-315.962
CMB	-63.741.588	-43.284.392
CODEBA	1.966.000	-11.002.069
CODERN	-3.202.384	-11.074.776
CODESA	-3.362.297	-9.540.730
CODESP	90.836.094	54.693.631
CODOMAR **	3.659.555	5.659.252
CORREIOSPAR	-4.693.122	-4.046.045
DATAPREV	18.052.102	-7.958.611
ECT	-159.705.586	173.351.666
EMGEA	-313.899.477	-600.886.436
EMGEPRON	7.629.888	1.688.328.967
HEMOBRÁS	13.975.969	80.783.591
INFRAERO	-283.395.863	-374.194.469
PPSA	-11.123.655	29.433.717
SERPRO	-189.629.476	-157.017.492
TELEBRAS	29.503.614	57.411.628
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG	(790.638.972)	846.788.309
B. Ajuste Metodológico *	(285.865.219)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	(504.773.753)	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(945.460.952)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	440.687.200	

* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. SERPRO, CEAGESP, CMB, CDRJ, CODEBA, CDC, CDP, CODERN, CODESP, CODESA, ECT

** Empresa em liquidação - resultado de abril/19

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (- R\$ 2.001,0 milhões)

Doações (+ R\$ 1,3 milhão): o acréscimo ocorreu pela incorporação de valores arrecadados no bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (- R\$ 16,4 milhões): os principais decréscimos estão explicados a seguir:

- - R\$ 11,4 milhões na “Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações – Principal”, em função de ter arrecadado R\$ 9,8 milhões a menos que o previsto no segundo bimestre e da queda na combinação dos parâmetros inflação (IER) e crescimento real do PIB;
- - R\$ 7,5 milhões na “Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações – Principal”, correspondente ao valor arrecadado a menos que o previsto no segundo bimestre;
- - R\$ 7,2 milhões na “Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal”, em função de ter arrecadado R\$ 6,7 milhões a menos que o previsto no segundo bimestre e da queda na combinação dos parâmetros inflação (IER) e crescimento real do PIB;

Compensando parcialmente esses decréscimos, a “Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros” teve sua estimativa anual acrescida em R\$ 7,3 milhões, em função de ter arrecadado acima do previsto.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (+ R\$ 46,1 milhões): as seguintes receitas tiveram suas estimativas revistas para um valor maior:

- + R\$ 66,7 milhões em “Multas Previstas em Legislação Específica - Principal” do DNIT, pela arrecadação R\$ 69,4 milhões a mais que o previsto no bimestre;
- + R\$ 52,6 milhões em “Multas Previstas em Legislação Específica - Principal” do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pela arrecadação R\$ 53,8 milhões a mais que o previsto no bimestre;
- + R\$ 27,3 milhões em “Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa” do Ministério da Economia, pela arrecadação a mais que o previsto no bimestre no mesmo valor;
- + R\$ 19,1 milhões em “Multas Previstas em Legislação Específica - Principal” da CVM, pela arrecadação R\$ 19,3 milhões a mais que o previsto no bimestre; e
- + R\$ 11,5 milhões em “Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal” da ANEEL, pela arrecadação R\$ 12,0 milhões a mais que o previsto no bimestre.

Esses acréscimos foram parcialmente compensados pela redução da estimativa das “Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais – Principal”, no valor de R\$ 129,3 milhões. Tal redução explica-se pela arrecadação R\$ 71,5 milhões a menos no bimestre e pela retirada de atipicidades identificadas em 2018, cujos meses de julho a dezembro são a base para a estimativa do segundo semestre de 2019.

Taxas por Serviços Públicos (+ R\$ 6,7 milhões): o acréscimo nesse grupo concentrou-se em “Emolumentos e Custas Judiciais - Principal”, pela incorporação da arrecadação R\$ 8,7 milhões a mais que o previsto no bimestre.

Outras Contribuições Sociais (+ R\$ 137,3 milhões): o principal acréscimo ocorreu na receita da “Cota-Parte da Contribuição Sindical – Principal”, no valor de R\$ 145,0 milhões. A contribuição deixou de ser obrigatória; porém, pode ser recolhida por opção do trabalhador filiado a sindicato. Ademais, conforme mencionado no relatório do 2º bimestre de 2019, houve uma alteração na rotina de arrecadação e distribuição da receita de contribuição rural. Até setembro/2018 os valores eram recolhidos via GPS e repassados pelo INSS à Receita Federal, com posterior distribuição aos beneficiários legais via GRU. A partir de outubro/2018, com a implementação do e-social para arrecadação dessas receitas, parte dos valores passou a ser distribuída via Darf para os beneficiários. Desse modo, as variações da “Contribuição Industrial Rural – Principal” e do “Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal” precisam ser analisadas em conjunto. Neste bimestre, a Contribuição Industrial Rural teve sua estimativa acrescida em R\$ 168,6 milhões, enquanto o Adicional à Contribuição Previdenciária Rural teve sua estimativa reduzida em R\$ 155,8 milhões. A queda na soma das naturezas deveu-se ao fato de que, no mês de junho, a arrecadação do Adicional à Contribuição Previdenciária Rural correspondeu a cerca de 59% da média arrecadada nos outros meses.

Pensões Militares (+ R\$ 66,9 milhões): o crescimento de 1,8% deve-se ao registro de arrecadação acima do previsto no bimestre.

Honorários Advocatícios (+ R\$ 1,0 milhão): houve registro extraordinário de arrecadação no mês de junho em “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa – Principal”.

Rendas da SPU (- R\$ 16,4 milhões): a principal queda ocorreu em “Outras Receitas Imobiliárias – Principal”, pois havia uma arrecadação atípica no mês de junho de 2018, no valor aproximado de R\$ 15,0 milhões, que não se repetiu em 2019.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 0,1 milhão): a pequena variação deu-se nos acréscimos legais, pela arrecadação efetiva, e pelo registro de uma restituição de convênios.

DPVAT (+ R\$ 88,2 milhões): ao se comparar a arrecadação do primeiro semestre de 2018 com a do primeiro semestre de 2019, já com a redução no valor da tarifa, verificou-se queda de aproximadamente 54%. Como a estimativa anteriormente utilizada considerava queda de 63%, foi atualizado o efeito legislação dessa receita.

Restituições de Depósitos Judiciais Não Sacados (- R\$ 1.387,8 milhões): a estimativa anual foi revista com base no Ofício nº 009/2019/DESAN/SUPUIJ, de 11 de junho de 2019, da Caixa Econômica Federal, e no Ofício da Diretoria de Governo 2019/000820, de 4 de julho de 2019, do Banco do Brasil, que atualizaram as estimativas de devolução de precatórios e RPVs.

Restituições (+ 254,3 milhões): as principais variações aconteceram na “Restituição de Convênios - Primárias - Principal”, fonte 100, que incorporou R\$ 109,1 milhões arrecadados no 3º bimestre; em “Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Principal”, fonte 100, que, em função de ser arrecadada com regularidade, é estimada com base na arrecadação dos últimos 12 meses, e teve arrecadação R\$ 82,5 milhões acima do previsto no terceiro bimestre; e na “Restituição de Convênios - Primárias - Principal”, fonte 136, do Ministério da Educação, que incorporou R\$ 74,2 milhões arrecadados no 3º bimestre. Em sentido oposto, houve frustração na “Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal”, fonte 153, no valor de R\$ 31,7 milhões, por arrecadação menor que o previsto no 3º bimestre.

ATAERO (- R\$ 1,4 milhão): a queda na estimativa deveu-se à revisão do crescimento real do PIB, parâmetro usado para estimar o ATAERO.

Alienação de Bens (- R\$ 0,3 milhão): o pequeno decréscimo reflete arrecadação abaixo do esperado em “Alienação de Bens Imóveis – Principal”.

Outras (- R\$ 1.180,7 milhões): a principal queda, no valor de R\$ 1,6 bilhão, ocorreu devido à devolução de depósito judicial em favor do BACEN. As outras variações desse grupo estão explicadas a seguir:

- + R\$ 338,2 em “Outros Ressarcimentos – Principal”, + R\$ 79,5 milhões em “Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência – Principal”, e + R\$ 67,3 milhões em “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal”, devido à arrecadação efetiva registrada no bimestre;
- + R\$ 23,7 milhões em “Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal”, na unidade do BACEN, pela inserção de base externa pela unidade, segundo a qual a estimativa refere-se a receita de “parcelamento de valor devido pelo Banco Econômico. Assim, entendemos ser mais adequado utilizar valor proporcional ao arrecadado no primeiro semestre de 2019”; e

- R\$ 56,1 milhões em “Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos – Principal”, pois havia arrecadação atípica no mês de junho de 2018 que não se repetiu em 2019.

Receitas Próprias (+ R\$ 38,3 milhões)

Os recursos próprios não-financeiros, “fontes 50 e 63”, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de R\$ 12,7 milhões (0,1%) em relação ao relatório do 2º bimestre. Destaca-se a seguir as principais variações nesse grupo:

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
19220111	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	145.911	74.657.202	+ 74.511.291	Como essa receita não é estimada, apenas incorporam-se valores arrecadados.
16100411	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	32265	ANP	181.574.287	232.892.863	+ 51.318.576	O modelo de estimativa foi alterado para desconsiderar flutuações na arrecadação ao longo dos meses.
15000011	Receita Industrial - Principal	24204	CNEN	77.277.855	112.944.558	+ 35.666.703	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual "a alteração se justifica dado que o valor contingenciado da CNEN passou de cerca de R\$46 milhões para cerca de R\$10 milhões. Neste sentido, a atual previsão da receita encontra-se abaixo do esperado. A projeção da Receita Industrial é dada pela equação abaixo: $R(i) = \sum [(Di \times PMI \times IFRi) / IRI] \times FDRi \times IRP$ Onde: o Di = Produção média projetada para período i, é obtida a partir da série histórica (regressão linear) de fornecimento de radiofármacos. o Di (t) = (1.863.119,44 + 149,38*(t)) o PMI = Preço médio para o período i; o IFRi = Índice de faturamento vs recebimento para o período i; o IRI = Índice de representatividade na produção; o FDRi = Fator de disponibilidades de recursos para produção para o período i; o IRP+IRI = 1 onde (IRP= índice de receita principal e IRI = índice de receita intrasfafi) o T=25 corresponde a Jan/19 e t= 36 corresponde a Dez/19."

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
19229911	Outras Restituições - Principal	22201	INCRA	1.167.349	22.293.931	+ 21.126.582	Como essa receita não é estimada, apenas incorporam-se valores arrecadados.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	26290	Inst. N. E. Pesq. Educ. A. Teixeira	164.000.000	179.836.983	+ 15.836.983	Atualização da base externa pela unidade com a seguinte justificativa: "Para fins de estimação da arrecadação total, foi considerada o mesmo valor da taxa de inscrição do ano anterior, isto é, R\$82,00 para um público estimado de pagantes de 2.000.000".
19220111	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	26291	CAPES	1.639.286	13.709.450	+ 12.070.164	Como essa receita não é estimada, apenas incorporam-se valores arrecadados.
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	22211	CONAB	9.355.135	21.065.401	+ 11.710.266	Como essa receita não é estimada, apenas incorporam-se valores arrecadados.
16400211	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	71904	Fundo Estab. Seg. Rural	229.400.470	179.721.714	- 49.678.756	Essa receita arrecada anualmente no mês de junho; em 2019, a arrecadação efetiva ficou R\$ 49,7 milhões abaixo do esperado.
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	FNS	352.726.991	271.322.807	- 81.404.184	Houve registro de estorno no valor de R\$ 53,3 milhões no mês de maio, o que impactou na estimativa para os demais meses do ano.
15000111	Receita Industrial - Principal	32397	INB	661.284.679	553.170.300	- 108.114.379	Retirada de base externa inserida na época da elaboração do Orçamento de 2019 pela unidade, pois a arrecadação não vinha correspondendo aos valores informados.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações

R\$ milhões				
Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.574.861	1.574.861	1.545.121	1.545.832
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	961.808	961.808	950.648	945.238
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391	43.376
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248	54.352
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749	394.960
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145	39.809
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455	245.299
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720	67.308
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624	76.797
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714	2.665
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604	20.671
I.2. Incentivos Fiscais	0	0	0	-49
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	419.812	419.812	413.082	413.511
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881	402.981
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	193.240	193.240	181.391	187.133
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923	17.209
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522	14.217
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972	21.542
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681	65.263
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720	8.376
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115	1.124
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837	15.423
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276	38.613
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	275.158	275.158	271.599	275.494
II.1. Cide combustíveis	821	821	780	759
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061	39.703
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183	12.925
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742	211.771
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160	8.613
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673	1.723
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.299.703	1.299.703	1.273.521	1.270.338
IV. DESPESAS	1.438.703	1.438.693	1.412.521	1.409.119
IV.1. Benefícios Previdenciários	637.852	637.852	631.158	630.158
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	325.860	324.937	326.153	325.005
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	222.866	207.030	212.736	213.085
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526	6.715
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.153	13.346
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.519	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375	19.820
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289	295
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938	917
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258	3.405
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	252.125	268.874	242.475	240.871
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679	143.241
IV.4.2. Discricionárias	112.630	129.379	99.796	97.630
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-139.000	-138.990	-139.000	-138.781
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	79.076	77.866
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076	-216.647
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0	0
VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-139.000	-138.990	-139.000	-138.781

Fontes: SOf/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOf/FAZENDA/ME

R\$ milhões	
Discriminação	Avaliação 3º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.540.536
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	939.286
I.1.1. Imposto de Importação	42.602
I.1.2. IPI	54.225
I.1.3. Imposto sobre a Renda	393.015
I.1.4. IOF	39.307
I.1.5. COFINS	239.554
I.1.6. PIS/PASEP	66.285
I.1.7. CSLL	79.156
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.652
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.490
I.2. Incentivos Fiscais	-49
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	414.988
I.3.1. Arrecadação Ordinária	404.602
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.387
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	186.310
I.4.1. Concessões e Permissões	17.067
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.322
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.125
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.775
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	66.369
I.4.6. Dividendos e Participações	8.449
I.4.7. Operações com Ativos	1.129
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.462
I.4.9. Demais Receitas	36.612
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	276.155
II.1. Cide combustíveis	762
II.2. Exploração de Recursos Naturais	40.890
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.065
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	210.909
II.5. Fundos Constitucionais	8.796
II.6. Demais	1.732
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.264.381
IV. DESPESAS	1.405.648
IV.1. Benefícios Previdenciários	630.860
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	324.594
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	209.327
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	56.831
IV.3.2. Anistiados	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.322
IV.3.7. Créditos Extraordinários	4.857
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.387
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.346
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.054
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	19.278
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	294
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	930
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	3.480
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	240.868
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.238
IV.4.2. Discricionárias	97.630
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-141.267
V.1. Resultado do Tesouro	74.605
V.2. Resultado da Previdência Social	-215.872
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0
VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-141.267

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 3º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses) ¹	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	118.525,2
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício ²	1.862,6
<i>Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)</i>	1.469,8
<i>Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)</i>	392,8
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	116.662,6
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D) -	630,9

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Avaliação 3º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) ⁽¹⁾	70.571,1
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	59.749,5
Pessoal e Encargos	51.239,1
Benefícios ao Servidor	3.114,6
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	821,2
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	10.821,6
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 ⁽²⁾	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) ⁽³⁾	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (F-A)	17.905,9

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	275.157,9	276.154,5	996,6
II.1. Cide combustíveis	821,4	761,6	(59,8)
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	769,2	(53,8)
Float	(1,6)	(7,6)	(6,0)
II.2. Compensações Financeiras	44.664,7	40.890,2	(3.774,5)
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	34.946,2	(4.929,8)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		81,6	81,6
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art. 1º)	889,7	903,5	13,8
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.526,0	24,6
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	3.432,9	1.035,2
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973,3	13.065,0	91,7
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	13.065,0	91,7
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071,4	210.909,4	3.838,0
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art. 159)	75.321,6	76.916,9	1.595,3
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art. 159)	87.583,2	89.438,2	1.855,0
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.338,0	(638,6)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.437,3	656,5
FLOAT	(590,90)	(220,98)	369,9
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	8.113,4	8.796,0	682,6
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.721,8	94,3
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.082,7	141,5
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.082,7	141,5
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.721,8	94,3
Superávit Fundos	-5.024,0	-4.813,1	211,0
II.5. Demais	1.513,7	1.732,3	218,7
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.272,0	180,9
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	318,0	45,2
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	26,9	(8,3)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	5,4	2,7
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	110,1	(1,9)

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

		R\$ milhões			
Ação		LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação do 3º Bimestre Orçamentária (b)	Float (c=d-b)	Avaliação do 3º Bimestre Financeira (d)
TOTAL GERAL		17.916,5	18.598,0	679,9	19.277,9
Total Orçamentário e Financeiro		15.774,2	17.520,7	-257,2	17.263,4
009J	Equalização de Juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 24/07/07) - REVITALIZA	6,1	6,1	-0,5	5,6
00GW	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0
00GZ	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	0,0	18,0
0281	Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	3.553,6	-528,7	3.024,9
0294	Equalizações de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	1.910,5	-480,0	1.430,5
0297	Equalização de Juros para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)	60,1	52,1	0,0	52,1
0298	Equalização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-13,7	26,8
0299	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	382,0	0,0	382,0
0300	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	630,0	0,0	630,0
0301	Equalização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	1.915,4	-350,1	1.565,4
0611	Equalização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999) - PESA	2.090,2	1.777,1	0,0	1.777,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0		0,0	0,0
00EI	Equalização de Juros em Financiamentos Destinados à Estocagem de Alcool Etílico Combustível (Leis nº 11.922, de 2009)	10,6	10,6	4,1	14,7
0267	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	1.600,0	0,0	1.600,0
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (MP 550, de 2011)	10,0	10,0	-2,3	7,7
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	2.817,0	449,8	3.266,8
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)	0,0	1.849,0	672,1	2.521,1
00M3	Equalização de Juros nas Operações de Crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE (MP 564, 2012)	46,3	46,3	-6,9	39,4
0265	Proagro	437,2	695,1	0,0	695,1
0373	Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)	0,0		0,0	
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos para Custeio, Investimentos, Colheita e Pré-comercialização de Café (Lei 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4
00PF	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de Capital de Giro para Agroindústrias, Indústrias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Cooperativas Agropecuárias (Lei nº 11.922, de 2009)	0,0		0,0	
00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)	0,0		0,0	
00GO	Remissão de Dívidas do Crédito Rural	0,0		0,0	
00JO	Microcrédito Produtivo	0,0		0,0	
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	1,0	-1,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,1	-0,1	0,0
Total Net Lending		2.142,3	1.077,3	937,1	2.014,5

Fonte: STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO XI – Demonstrativo Reserva para ampliação de limites de empenho

Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019
(art. 8º, inciso I)

	R\$ 1,00
Valor Inicial (a)	1.559.961.201
Utilização (b)	750.982.907
Portaria 131, de 06 de junho de 2019	9.600.000
Portaria 143, de 17 de junho de 2019	310.000.000
Portaria 151, de 26 de junho de 2019	1.382.907
Portaria 151, de 09 de julho de 2019	150.000.000
Portaria 170, de 11 de julho de 2019	280.000.000
Saldo (c) = (a) - (b)	808.978.294,00

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME